

LEI Nº 1.312 /2014

Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas, todos de provimento efetivo, a serem preenchidas através de concurso público a realizar-se no corrente ano, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. Ficam abertas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

- I - 02 (duas) vagas para o cargo de enfermeiro;
- II- 02 (duas) vagas para o cargo de médico de família;
- III- 02 (duas) vagas para o cargo de médico psiquiatra;
- IV- 06 (seis) vagas para o cargo de motorista;
- V- 01 (uma) vaga para o cargo de médico geriatra;
- VI- 05 (cinco) vagas para o cargo de técnico em informática;
- VII- 05 (cinco) vagas para o cargo de analista de sistemas;
- VIII- 02 (duas) vagas para o cargo de técnico em edificações;
- IX- 02 (duas) vagas para o cargo de atendente de consultório dentário;e,
- X- 01 (uma) vaga para o cargo de médico pneumologista.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público, com número de vagas e remuneração constantes do Anexo Único desta Lei.

- I- Pedagogo;
- II- Médico Ginecologista;
- III - Médico Obstetra;
- IV - Médico Angiologista;
- V - Geógrafo;
- VI - Professor de Informática Educativa; e,
- VII - Técnico em Aparelho Gessado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

ANEXO ÚNICO

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Vagas
PEDAGOGO	Nível Superior	R\$ 850,00	20	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
MÉDICO OBSTETRA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
GEÓGRAFO	Nível Superior	R\$ 850,00	20	6
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	Nível Superior	R\$1.245, 46	25	10
TÉCNICO EM APARELHO GESSADO	Nível Médio	R\$ 724,00	24/72	1